



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01412 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4B61890F0D4B9C99084F374AAA785A5

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 275/2023
- PORTARIA Nº 277/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí/BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 275/2023

Dispõe sobre a *concessão de Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

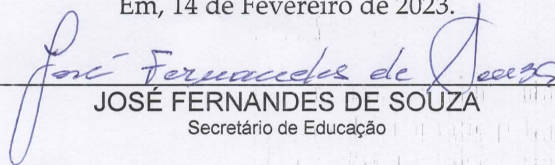
Art. 1º – CONCEDER, a requerimento, *Licença não remunerada*, no período de 01/03/2023 a 01/03/2025, à servidora municipal, **KELLY VAZ DO NASCIMENTO DOURADO**, matrícula nº 1838, titular do cargo de provimento efetivo de Professor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal Educação, para tratar de assuntos de interesses particulares.

§ Único – A servidora de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 02/03/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,

Em, 14 de Fevereiro de 2023.



JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
Secretário de Educação

Registre-se e Publique-se.

Na data supra.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 –

e-mail: – pmub.uibai@gmail.com /- sme.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí/BA
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 277 /2023

Concede **Licença Prêmio** a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIBAÍ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

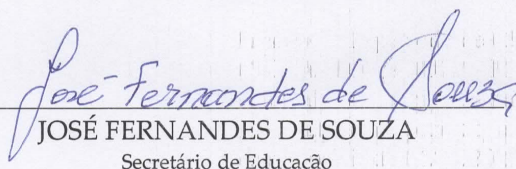
Art. 1º – **CONCEDER Licença Prêmio**, pelo período de 03 (meses) ao Servidor Público Municipal, **REGINA CÉLIA DE SOUZA MACHADO**, matrícula 1061, Professora, Escola Municipal Valtenci Rocha Levi, do provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 02/04/2017, que a pretende gozar a partir de 06/03/2023, findando-se em 03/06/2023.

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 04/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,
Em 15 de Fevereiro de 2023.


JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
Secretário de Educação

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000
Fone/Fax: (74) 3649-115/ 1054/1056/1058/1201 - E-mail: smeuibai@gmail.com / admmpub@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ -BAHIA

CNPJ: 14.140.701/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: Processo Administrativo: 20/2023. Modalidade: Pregão Presencial 08/2023. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para serem destinados a iluminação pública da sede e do interior do município. Sessão de Abertura: 06/03/2023, às 14:00h. Local: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações. Informações poderão ser obtidas gratuitamente junto a CPL, telefone: (74) 3649 1201. Jarbas da Silva Soares – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**, por seu Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria n.º 265 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 14:00 horas (horário local) do dia **06 de março de 2023**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Uibaí/BA, sito à Av. Pedro Joaquim Machado, s/n, Centro, onde será realizada a abertura desta licitação, dando início às 9:00 horas abertura do Pregão.

Não será tolerado atraso de empresas após início dos credenciamentos.

1. DO OBJETO

1.1. Este PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, tem como objeto a Aquisição de materiais elétricos para serem destinados a iluminação pública da sede e do interior do município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2017, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.05.01 - Secretaria de Obras.

2070 - Conservação e Manutenção da Iluminação Pública

339030 -Material de Consumo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação

1

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordecompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

3.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas.

3.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.6 Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.

3.7 As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores da prefeitura poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa.

3.8 As empresas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação para tirar dúvidas sobre edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou outro documento de identificação.

4.2. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá se identificar e trazer ao Pregoeiro (a) uma Carta de Credenciamento (**Anexo II**) com firma reconhecida, para praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de Procuração (público ou particular) neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de

2

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordecompraspmu@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4B61890F0D4B9C99084F374AAA785A5

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.3. Cópia do Contrato Social registrado na junta comercial para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce e dos sócios.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia simples do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Para o Credenciamento, documentos que devem vir fora do envelope:

a.1 - Documento público ou particular de Procuração do representante ou Carta de Credenciamento (anexo II), caso não seja o proprietário da empresa. (Reconhecido firma).

a.2 - Cópia do Contrato Social (simples) (última alteração contratual).

a.3 - Declaração conforme anexo III

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
PREGÃO PRESENCIAL No 08/2023
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE**

3

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
PREGÃO PRESENCIAL No 08/2023
RAZÃO SOCIAL E No DO CNPJ DA LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No envelope 01 (um) deverão conter os seguintes documentos:

a) Proposta elaborada em papel timbrado do licitante, datada, rubricada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo o preço global para execução de todos os materiais contemplados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

b) Planilha Orçamentária elaborada em papel timbrado da empresa licitante, contendo itens, materiais, preços unitários, preços totais de cada item, preço total de cada item p/ 12 meses e preço total da proposta, de acordo com os materiais e quantitativos estabelecidos pela Prefeitura na planilha contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

6.3 Os preços serão fixos, irreajustáveis.

6.4 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para realização do Pregão.

6.5 Constituem motivos para desclassificação da proposta:

a) Preço global excessivo, superior ao preço global estimado pela Prefeitura Municipal de Uibaí, constante do Anexo I, e/ou inexequíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993;

b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderam as exigências do presente Edital.

4

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordecompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.4.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.4.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será pelo **menor preço por lote**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço**;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances

5

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances será comunicada na abertura da licitação. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da Proposta.

7.8 A seguir serão iniciadas as rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

6

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.18. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta Prefeitura para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.19. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.20. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/08

7.21. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/08, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela

7

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setorcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, no envelope 02 os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

b) Declaração que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo III deste edital;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União),

8

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Prova de regularidade de situação referente a Contribuições Previdenciárias.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

b) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, também, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo, bem como indicar o telefone de contato para eventual diligência e verificação da veracidade das informações.

8.2. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Uibaí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

8.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

8.8. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

8.10. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.11. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Coordenadoria de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

10

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

9.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO CONTRATO

10.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o CONTRATO, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

10.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

10.3. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre a Prefeitura o licitante vencedor, o licitante vencedor deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.4. A garantia somente será restituída ao licitante após o recebido definitivo dos materiais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordecompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



11.1. Os materiais deverão ser executados de acordo com as condições, quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

11.3. A fiscalização dos materiais será efetuada pela Secretaria Municipal de Materiais Públicos Urbanos e Rurais.

11.4. Os materiais serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.3. Aprovada o fornecimento pela Prefeitura, o licitante poderá emitir a nota fiscal - fatura, com vencimento para 05 (cinco) dias corridos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Município.

14.3. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia.

12

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordecompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



14.6. A Prefeitura Municipal de Uibaí poderá anular ou revogar a presente licitação sem que assista aos licitantes participantes o direito de pleitearem eventuais indenizações ou recompensas.

Uibaí, 13 de fevereiro de 2023.

Jarbas da Silva Soares
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023****ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA**

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação a Aquisição de materiais elétricos para serem destinados a iluminação pública da sede e do interior do município.

2 - Especificações mínimas exigidas:

LOTE 01 MATERIAL ELETRICOS DIVERSOS

Nº	Descrição	Quantidade	unidade
1	ABRAÇADEIRA AÇO (KIT) C/FECHOS 3MT.	20	unidade
2	ARRUELA P/ELETRODUTO 2 1/2".	20	unidade
3	BASE P/RELE FOTOELETRICO.	500,00	unidade
4	BRAÇO CURVO C/SAPATA P/LUMIN 2" 2MT.	500,00	unidade
5	BRAÇO CURVO P/ILUMIN PUBLICA 1.1/4" 1,50MT.	1.500,00	unidade
6	BUCHA P/ELETRODUTO 2.1/2".	100	unidade
7	CABEÇOTE ALUMINIO 2.1/2".	50	unidade
8	CABO ALUMINIO CA S/ALMA 2AWG.	2.000,00	metro
9	CABO COBRE 16MM	1.000,00	metro
10	CABO COBRE 25MM	500	metro
11	CABO COBRE 35MM	500	metro
12	CABO COBRE 120MM	100	metro
13	CABO COBRE 150MM	150	metro
14	CABO CORDOPLAST PP 1000V 2X2,5MM.	3.000,00	metro
15	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 70MM.	100	metro
16	CABO FLEXIVEL 1000V PRETO 95MM	100	metro
17	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	5.000,00	metro
18	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM.	1.000,00	metro
19	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM.	1.000,00	metro
20	CABO FLEXIVEL 750V 10MM.	1.000,00	metro
21	CABO DUPLEX 2x10MM	1.000,00	metro
22	CABO DUPLEX 3x10MM	1.000,00	metro
23	CABO QUADRUPLEX 1KV 4X10MM.	1.000,00	metro

14

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setorcompraspmu@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4B61890F0D4B9C99084F374AAA785A5

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



24	CABO QUADRUPLIX 1KV 4X16MM	1.000,00	metro
25	CABO QUADRUPLIX 1KV 4X35MM	1.000,00	metro
26	CABO QUADRUPLIX 1KV 4X95MM	1.000,00	metro
27	CABO TRIPLEX 1KV 3X16MM	1.000,00	metro
28	CAPACITOR 25 UF Especificação : capacitor permanente: 25 uf.	100	UNIDADE
29	CAPACITOR 30 UF Especificação : capacitor perm. 30 uf.	200	UNIDADE
30	CAPACITOR 40 UF	100	UNIDADE
31	CAPACITOR 70 UF	200	UNIDADE
32	CAIXA MEDIÇÃO MERCADO LIVRE BAIXA TENSÃO.	10	unidade
33	CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO BT 225 A 300KVA.	10	unidade
34	CAIXA MEDIÇÃO/PROTEÇÃO MT P/500KVA.	20	unidade
35	CONDUITE DE 1/2"	1.000,00	metro
36	CONDUITE DE 1"	3.000,00	metro
37	CONDUITE DE 1 1/2"	1.500,00	metro
38	CONDUITE DE 2"	1.500,00	metro
39	CHAVE FUSIVEL BASE C 34,5KV 100/300A	130	unidade
40	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 180MM	100	unidade
41	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 240MM	100	unidade
42	CONECTOR PERFUR P=16-95MM D=4MM-35MM CDP-95	2.000,00	unidade
43	CONECTOR PERFUR P=25-150MM D=25-150MM CDP-120	2.000,00	unidade
44	CONECTOR PERFUR P10-95MM D1,5 10MM CDP 70	2.000,00	unidade
45	CONECTOR CABO/HASTE TIPO GRAMPO PRT905.	2.000,00	unidade
46	CONTACTORAS DE 30 A	100	unidade
47	CONTACTORAS DE 50 A	50	unidade
48	CONTACTORAS DE 80 A	50	unidade
49	CONTACTORAS DE 95 A	30	unidade
50	CRUZETA POLIMERICA PADRÃO 90X90X2000MM	20	unidade
51	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2"	50	unidade
52	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 2.1/2".	50	unidade

15

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setorcompraspmu@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 B4B61890F0D4B9C99084F374AAA785A5

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



53	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 3"	50	unidade
54	CURVA GALVANIZADO A FOGO 90° (NBR 5598) 4"	50	unidade

LOTE 02 - MATERIAL ELETRICO DIVERSOS

55	DISJUNTOR SD36250 3PX250A.	50	unidade
56	DISJUNTOR SD36400 3PX400A.	50	unidade
57	DISJUNTOR DE 10 UNIPOLAR	50	UNIDADE
58	DISJUNTOR DE 25 BIFÁSICO	200	UNIDADE
59	DISJUNTOR DE 25 UNIPOLAR	100	UNIDADE
60	DISJUNTOR DE 32 UNIPOLAR	150	UNIDADE
61	DISJUNTOR DE 120 TRIPOLAR	50	UNIDADE
62	DISJUNTOR DE 32 BIFÁSICO	300	UNIDADE
63	DISJUNTOR DE 63 BIFÁSICO	200	UNIDADE
64	DISJUNTOR DE 63 TRIFÁSICO	150	UNIDADE
65	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2"	20	unidade
66	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 2 1/2"	20	unidade
67	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 3"	20	unidade
68	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (NBR 5598) 4"	30	unidade
69	FITA ALTA TENSÃO 3M 23LB 19MMX10MT	50	unidade
70	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT	300	unidade
71	HASTE TERRA COBREADA 5/8"X2,40MT.	50	unidade
72	ISOLADOR SUSP. (ANCORAGEM) POLIMERIC 34,5KV	50	unidade
73	LAMPADA LED BIV 6500K E-27 6W	200	unidade
74	LAMPADA METALICA TUBULAR E-40 400W	200	unidade
75	LAMPADA METALICA TUBULAR E-40 250W	200	unidade
76	LAMPADA METALICO TUBULAR E27 220VX70W	100	unidade
77	LAMPADA V METALICO TUBULAR E40 220VX100W	100	unidade
78	LAMPADA VS 100	2.000,00	unidade

16

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B4B61890F0D4B9C99084F374AAA785A5

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



79	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA 1.1/4" LM36A E-27 250W	5	unidade
80	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA 1.1/4" LM37A E-40 250W	150,00	unidade
81	LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA 1.1/4" E-40 250W LH-02.4X/33-60	20	unidade
82	LUMINARIA PUBLICA LED 5000K BIV 36W	100,00	unidade
83	LUVA GALVANIZADA A FOGO 2"	100	unidade
84	LUVA GALVANIZADA A FOGO 2.1/2".	100	unidade
85	LUVA GALVANIZADA A FOGO 3"	100	unidade
86	LUVA GALVANIZADA A FOGO 4"	100	unidade
87	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	30	unidade
88	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM.	1.000,00	unidade
89	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM.	1.000,00	unidade
90	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM.	1.000,00	unidade
91	PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 16X500MM	1.000,00	unidade
92	PARA-RAIO POLIMERICO 10K A 34,5KV	100	unidade
93	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220VX250W	300	unidade
94	REATOR VAPOR METALICO EXT AFP 220VX70W	20	unidade
95	REATOR VAPOR SODIO/METAL EXT AFP 220VX100W	150,00	unidade
96	REATOR VAPOR SODIO/METAL EXT AFP 220VX400W	100	unidade
97	RELE FOTOELETRICO NF 220V	2.000,00	unidade
98	RELE FOTOELETRICO NF 127V.	2	unidade
99	RELE TÉRMICO 5 A 50A	100	unidade
100	RELE FALTA DE FASE 220V	100	unidade
101	BRAÇO DE LUMINÁRIA EM AÇO ZINCADO	2	unidade
102	LUMINÁRIA LED	100	unidade
103	RELÉ FOTOELÉTRICO	100	unidade
104	CONDUTOR 1,5 MM2 COBRE ISOLAÇÃO 750V VERMELHO OU PRETO	100	metro
105	CONDUTOR 1,5 MM2 COBRE ISOLAÇÃO 750V AZUL	100	metro
108	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM..	300	unidade

17

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
 Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 B4B61890F0D4B9C99084F374AAA785A5

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



107	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	50	unidade
108	ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 25MM	50	unidade
109	ALÇA PRÉ-FORMADA CABO 35MM	50	unidade
110	LAÇO TOPO 35MM	50	unidade
111	ISOLADOR PILAR 34,5KV	50	unidade
112	PINO AUTO TRAVANTE 16X125 MM	50	unidade
113	PINO AUTO TRAVANTE 16X250 MM	50	unidade
114	ARMAÇÃO PESADA 1X1	50	unidade
115	ROLDANA 72X72MM	50	unidade
116	CONECTOR PARA HASTE 5/8	50	unidade
117	CONECTOR PORCA FENDIDA 23MM	50	unidade
118	CONECTOR PORCA FENDIDA 35MM	50	unidade

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

ANEXO II

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº.08/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação
em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e
das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao
fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL N° . 08/2023

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

EMPRESA declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n°.8.666/93.

Uibaí, ____ de _____ de 08/2023

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL N° . 08/2023

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART 7° DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal n°.8.666/93, acrescido pela lei n°.9.854/99, que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Reserva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Uibaí, ____ de _____ de 08/2023

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2023

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO.

Sessão Pública:/...../08/2023, às horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de UIBAÍ, situada na, Centro - Uibaí - Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão

Social: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES?** () Sim () Não

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e n.º da Agência: _____

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS ELETRICOS

Material	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (____) dias, e Prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA E A....., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO N°.08/2023, E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ n°. 14.140.701/0001-30, com sede na Av. Pedro Joaquim Machado, s/n- Centro - Uibaí - Bahia, pessoa jurídica, empresa pública, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ubiraci Rocha Levi, portador do CPF: doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a, com sede na, inscrita no C.N.P.J.e I.E....., neste ato representada por....., CPF....., RG....., doravante denominada CONTRATADA ou, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão n°. 002/08/2023, regido pelas Leis Federais n°.s. 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Contratação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

23

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



1.1. Constitui objeto deste Contrato, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PUBLICA DA SEDE E DO INTERIOR DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº. 08/2023, E SEUS ANEXOS.

1.2. O fornecimento é adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento do Edital de Pregão nº. 08/2023, e segundo proposta da CONTRATADA e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R_____ (_____), conforme a apresentação da nota fiscal.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis até o término do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Após a assinatura do Contrato de Fornecimento será iniciada a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA entregue os materiais à CONTRATANTE.

3.2. Os materiais deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, situado a Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro - Uibaí - BA.

Recebimento: de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h. Não serão aceitas entregas fora deste horário.

3.3. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. A aceitação do veículo pela CONTRATANTE, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer baseada na exigência de veículos inadequados ou defeituosos.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setorcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



4.1. Os materiais deverá ser entregue observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e seus anexos, e no Contrato de Fornecimento.

4.2. Os materiais será recebido provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

4.3. A aceitação definitiva dar-se-á em até 15 (quinze) dias, quando a Nota Fiscal será atestada e liberada para pagamento.

4.4. Caso os materiais apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões determinados, a unidade receptora o rejeitará para que a Contratada corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. O atraso na reparação / substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.4.1. Na hipótese de reprovação dos materiais, prevista no subitem 4.2, a Contratada será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para substituição, incluindo a retirada e entrega dos materiais/produtos.

4.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com os materiais entregue, os respectivos preços unitários e o preço total.

4.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) produtos(s) caberá ao GESTOR do CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.

4.8. O(s) representante(s) da CONTRATANTE anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias uteis após a conferência dos materiais e o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva fatura.

5.2. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, na ocasião do pagamento serão apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;

5.2.2. Certidão Negativa de Débito - CND, do INSS;

5.2.3. CND Municipal, se a CONTRATADA for estabelecida neste município;

25

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setorcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



5.2.4 Nota Fiscal com discriminação das quantidades e dos produtos efetivamente entregues.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4. O(s) pagamento (s) devido(s) da(s) fatura (s) apresentada(s), será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, agência e banco, determinados pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEXTA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O item orçamentário que custeará tal aquisição será o seguinte:

02.05.00 - Secretaria de Obras.

2070 - Conservação e Manutenção da Iluminação Pública

39030 -Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA GARANTIA DO OBJETO**

7.1.1. Os materiais está acobertado por garantia de 15 dias, conforme cláusula sexta na proposta da CONTRATADA.

7.2.1. Os materiais que apresentarem defeito dentro do período de garantia deverá ser substituído sem ônus para a CONTRATANTE e devolvido num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA**DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.1.2. Solicitar que os produtos sejam substituídos, caso não atendam às especificações do objeto.

8.1.1.3. Efetuar o pagamento da forma pactuada.

8.1.1.4. Formalizar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordecompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



8.2.1. Caberá à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales - transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.2.1.4. Substituir os produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste Edital;

8.2.1.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.1.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Contrato.

8.2.1.7. Aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente, conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES

9.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para entrega dos produtos decorrente deste Contrato;

9.1.2. A veiculação de publicidade acerca do objeto da licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

9.1.3. A subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o

27

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordecompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial POR ITEM atualizado, registrado para os produtos poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

11.1.1. Não aceitar assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste instrumento;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Fizer declaração falsa;

11.1.9. Cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução

28

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência, que será aplicada por escrito;

11.3.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os produtos sejam entregues com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1., 11.3.3., 11.3.4. e

11.3.5. Deste ITEM poderão ser aplicada cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.5. A desistência em entregar o objeto, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Prefeitura Municipal.

29

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



11.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

11.7.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.8. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Contrato serão anotadas pelo representante da CONTRATANTE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada e ainda nos casos de:

(i) recuperação judicial da CONTRATADA; notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2. 3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à CONTRATADA nos seguintes termos:

30

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



12.4.1. Será verificado o custo dos produtos e/ou materiais aceitos pela CONTRATANTE e efetivamente entregues e realizados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

12.4.2. Será analisado os custos dos produtos despendidos e/ou materiais que comprovadamente foram concluídos.

12.4.2.1. Se as negociações mencionadas no inciso anterior não chegarem a um bom termo, serão analisados quanto a possibilidade de se pagar pelos produtos despendidos e/ou materiais comprovadamente iniciados, os respectivos preços, proporcionalmente ao estágio em que se encontrarem na data da rescisão, com fundamento nos respectivos preços básico, transferindo a propriedade desses serviços e/ou materiais para a CONTRATANTE.

12.5. A rescisão de que trata o item 12.2.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

12.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.5.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.6. É permitido à Administração, no caso de Recuperação Judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de materiais essenciais.

12.7. Compete Prefeitura municipal de Uibaí - Bahia decidir acerca do cancelamento e/ou da rescisão do Contrato de Fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Secretário de Obras, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como GESTOR.

13.1.1. Compete ao gestor do Contrato, acima designado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos produtos a serem adquiridos, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pelo recebimento de Convocação de Inspeção e agendamento para a realização da mesma, o que deverá ser enviado para o e-mail licitacaopmub@gamail.com, contatos através do telefone (0**74) 3649-1201, e também atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel

31

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordecompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



cumprimento da execução do Contrato de Fornecimento / Ordem de Compra.

13.1.2. Havendo necessidade, o gestor acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS FISCAIS E COMERCIAIS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Materiais) e substituição tributária, quando for o caso, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

14.2. Se a CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

14.3. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a CONTRATADA, às suas expensas, deverá defender a CONTRATANTE, bem como seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer

14.4. Nos casos em que a CONTRATANTE ou seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas, forem condenados por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a CONTRATADA se obriga a reembolsá-la dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

14.5. A CONTRATANTE poderá reter os pagamentos por ele devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a CONTRATANTE utilizará a quantia retida para ressarcir dos danos

32

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

15.1. Caso a contratada não esteja estabelecida no Estado da Bahia, ou emita notas fiscais modelo 1 e/ou 1-A, esta deverá emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) à CONTRATANTE, sob pena de ter o fornecimento recusado.

15.2. Quando da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada previamente pela contratada à CONTRATANTE, para o e-mail licitcaopmub@gmail. Através do arquivo digital - XML - da nota fiscal eletrônica, que é gerado para a própria existência da nf-e.

15.3. Esse procedimento deverá ser feito antes do envio das notas referentes ao Contrato de Fornecimento / Ordem de Compra, para que esta seja validada pelo setor responsável pela solicitação dos materiais, bem como para conferência e validação da autenticidade da mencionada Nota pelo Setor de Contabilidade.

15.4. Somente após as conferências e validações acima referidas, a contratada estará autorizada a enviar as notas à

CONTRATANTE, sendo que aquela será comunicada acerca de tal autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS DOCUMENTOS

17.1. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

17.1.1. Contrato de Fornecimento nº. ____//2023.

17.1.2. Edital de Pregão nº. 08/2023 e seus anexos

17.1.3. Documentos da CONTRATADA.

33

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: setordcompraspmu@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Uibaí - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uibaí, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Uibaí

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

